**ANEXO II**

**REQUERIMENTO ANTECIPAÇÃO DO DECIMO TERCEIRO SALÁRIO**

**ENFERMIDADE GRAVE**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Empregado (a) Público (a) na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, ocupante do cargo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matricula SIAPE nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, venho, respeitosamente, perante Vossa Senhoria requerer antecipação de 50% (cinquenta por cento) do decimo terceiro salário, nos termos da Cláusula Quarta, item c, do ACT 2018/2019.

*“A EBSERH antecipará 50% (cinquenta por cento) do 13º salário, na folha de pagamento do mês de junho de cada ano ou a pedido do empregado, desde que ainda não tenha recebido tal parcela no ano, nas seguintes situações:*

*c) no caso de enfermidade grave;*

Conforme o art. 151 da Lei 8.213/91 (Planos de Benefício da Previdência Social). Considera-se doenças graves a saber:

* *Tuberculose ativa;*
* *Hanseníase;*
* *Alienação mental;*
* *Esclerose múltipla;*
* *Hepatopatia grave;*
* *Cegueira;*
* *Paralisia irreversível e incapacitante;*
* *Cardiopatia grave;*
* *Doença de Parkinson;*
* *Espondiloartrose anquilosante;*
* *Nefropatia grave;*
* *Neoplasia maligna;*
* *Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante)*
* *Sidrome da deficiência imunológica adquirida (aids) ou contaminação por radiação;*
* *Doença com base em conclusão da medicina especializada.*

A antecipação ocorrerá mediante avaliação do médico do trabalho da empresa e observando o cronograma de fechamento de pagamento.

Cidade/ Estado, \_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Empregado(a)

De acordo.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura Medico(a) do Trabalho